



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a instauração do procedimento administrativo de contratação, mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e demais peças técnicas constantes dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLI, 23, 28, inciso I, 29 e 82, bem como demais dispositivos aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços comuns de natureza contínua na área esportiva, consistentes na execução de aulas, treinamentos e atividades nas modalidades de futsal, voleibol e capoeira, por meio de profissionais habilitados com graduação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF/SC), destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no contraturno escolar, bem como à promoção de atividades voltadas a adultos e idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços e da necessidade de contratação conforme demanda da Administração, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser executado ao longo da vigência da ata, garantindo-se maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 146.265,60 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme estimativa preliminar de preços elaborada com base em pesquisa de mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o referido valor possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração durante a vigência da ata.

Considerando, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Licitações, para adoção das providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do edital, observada a legislação vigente.

Ibicaré, 19 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal
Município De Ibicaré